



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0- Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS

Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE -
Tel. 3553-1480 CNPJ: 12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email:
camaramilagres@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, TUDO
CONFORME ANEXO I.

2-0- JUSTIFICATIVA: A contratação encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para o atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização, e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

A contratação dos serviços em tela, tem como intuito primordial atender o conjunto de preceitos visando a adaptação das leis e também do próprio regimento, que é a direção das ações parlamentar, em conformidade com a organização jurídica da sociedade.

Com a técnica legislativa pretende-se melhor o Direito no ponto de vista de sua qualidade técnica, de sua coerência e de sua compreensão.

ITEM	ESPECIFICACAO CAMARA MUNICIPAL DO MILAGRES	VALOR – R\$	
		MENSAL	GLOBAL (08 meses)
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.	R\$ 6.116,67	R\$ 52.933,36

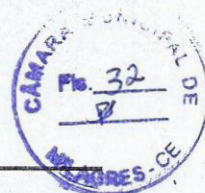
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Detalhamento dos serviços do objeto:

- Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao poder executivo municipal, visando a aproximação e a promoção do Legislativo Municipal;
- Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse da Câmara Municipal, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias com os membros do poder executivo, viabilizando a participação do legislativo nas ações municipais;
- Orientar para o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade;
- Fortalecer mecanismos de integração entre a agenda institucional da Câmara Municipal e o Plano Plurianual – PPA, facilitando a negociação de programas e ações durante os ajustes anuais feitos no PPA;
- Articular o apoio da Câmara Municipal a concepção e a implementação de iniciativas de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



- Definir estratégias que possam ampliar/fortalecer e consolidar relações de parceria entre a Câmara Municipal e instituições do poder executivo municipal, estadual e federal;
- Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares da Câmara Municipal, por meio de análise política administrativa, sobre as ações dos parlamentares, dos partidos políticos, das comissões temáticas e das bancadas no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, identificando seu posicionamento diante de matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal;
- Assessorar a Presidência da Câmara Municipal na normatização da participação de servidores nas ações promovidas pelo o Poder Legislativo;
- Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com os vereadores, a fim de informa-los sobre os resultados dos trabalhos da Câmara Municipal;
- Orientar e acompanhar o relacionamento político e parlamentar da Presidência da Câmara junto ao Poder legislativo, participando de reuniões e eventos que ocorram na sede do Município em que a Câmara Municipal esteja envolvida.
- Desenvolvimento de rotinas e execuções de atividades administrativas em diversas áreas da instituição; e
- Consultoria junto ao Poder Legislativo objetivando a aproximação cidadã a pauta legislativa, estimulando sua participação política e o fortalecimento do debate de temas de interesse público e coletivo.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento da execução dos serviços objeto desta Licitação e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.01.031.0001.0.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

REAJUSTE CONTRATUAL

As condições de reajuste do contrato estão definidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos mesmos.

RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES.

Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta prestação de serviços.

Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, além da declaração da inidoneidade;

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como demais condições a ele referentes são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

O pagamento será creditado em 08 (oito) parcelas mensais, em favor do prestador de serviços, através de cheque nominal ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE
Comissão Permanente de Licitação
Milagres/Ce.

Prezados Senhores,

Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE -
Tel. 3553-1480 CNPJ: 12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email:
camaramilagres@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.29.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE -

Tel. 3553-1480 CNPJ: 12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email:

camaramilagres@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.29.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.29.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: Reconhecer firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE,
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.465.639/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE Sr. JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2019.04.29.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta) e um de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 01.01.01.01.031.0001.0.001 - Elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser

Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE -

Tel. 3553-1480 CNPJ: 12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email:

camaramilagres@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/Ce, de de 2019.

Nome do(a) PRESIDENTE(a)
CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES/CE
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE -
Tel. 3553-1480 CNPJ: 12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email:
camaramilagres@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Rua Francisco Almir Braga, s/n - Bairro Centro - CEP: 63.250-000 Milagres-CE -
Tel. 3553-1480 CNPJ: 12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email:
camaramilagres@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALMIR BRAGA, S/N – BAIRRO CENTRO -MILAGRES/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 13 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.29.01**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H. MILAGRES/CE, 29 DE ABRIL DE 2019. ROBERTO RIBEIRO DA SILVA –Pregoeiro.

Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE -

Tel. 3553-1480 CNPJ: 12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email:

camaramilagres@hotmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO PARA O ELETRÔNICO Nº 2019/037

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 2018/277

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

A Secretaria do CENAP também publicou a Resolução nº 201/2013, da estrutura do Secretariado. Agradece-se a SESA, pelo CENAP e ao Conselho de Gestão, por terem se empenhado na implementação, conforme apresentado, das condições para implantar o novo Conselho. Agradece-se também ao Conselho, pelo empenho e pela comprometimento para, através do RFP 315/2010, obter o novo CENAP. Agradece-se ao Conselho pelo trabalho desenvolvido para, através do RFP 315/2010, obter o novo CENAP. Agradece-se ao Conselho pelo trabalho desenvolvido para, através do RFP 315/2010, obter o novo CENAP. Agradece-se ao Conselho pelo trabalho desenvolvido para, através do RFP 315/2010, obter o novo CENAP.

**PROFESORÍA ESPECIALIZADA**[illegible]

relativo ao tema em questão.

[illegible]

For information call 1-800-854-8545 or visit us online at www.8008548545.com

[illegible]

... ..

Dr. Elmer Pozzo das Neves
Assessor Odeat do Registro Público
Reg. Aracaju-SE nº 0212121



SENACE - a Regularização e

[illegible]